Z8 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.693.131/0001-23
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o período de 02 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026

Z8 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o período findo em 30 de abril de 2026	10

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Z8 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Z8 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 02 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Z8 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 02 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de investimento em direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 30 de abril de 2026, o Fundo mantinha uma posição de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, o montante de R$ 10.613 mil, representando 100,15% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à representatividade dos saldos desses direitos creditórios, consideramos sua existência e valorização como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação do termo de cessão e lastro, em base amostral, sobre os direitos creditórios adquiridos no período; (ii) verificação dos recebimentos dos direitos creditórios no exercício e subsequentes à data base das demonstrações financeiras; (iii) avaliação sobre os direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade; (iv) recalculo do valor presente sobre a carteira de direitos creditórios; (v) recalculo e avaliação dos critérios e saldos de provisão para perdas sobre os direitos creditórios; e (vi) avaliação sobre as divulgações requeridas, efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos em direitos creditórios do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma distorção podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de julho de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.07.27 17:26:34 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

Z8 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.693.131/0001-23

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstrações da posição financeira
Em 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	Quantidades	30/04/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa	**4**		**5**	**0,05%**
Disponibilidades			5	0,05%
Títulos e valores mobiliários	**5**		**-**	**0,00%**
Cotas de fundos de investimentos		**9,35846274**	**-**	**0,00%**
Fundo de renda fixa de curto prazo		9,35846274	-	0,00%
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**		**10.613**	**100,15%**
Direitos creditórios - a vencer			10.613	100,15%
Outros valores			**4**	**0,04%**
Diversos			4	0,04%
Total do ativo		**9,35846274**	**10.622**	**100,24%**
Passivo				
Valores a pagar			**25**	**0,24%**
Taxa de gestão	**12**		10	0,09%
Taxa de administração	**12**		9	0,08%
Taxa de custódia e auditoria			6	0,06%
Total do passivo			**25**	**0,24%**
Patrimônio líquido			**10.597**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**10.622**	**100,24%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Z8 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.693.131/0001-23

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstrações do resultado
Período de 02 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas explicativas	Período de 02/06/2025 a 30/04/2026
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**4.319**
Rendas com direitos creditórios		4.319
Títulos e valores mobiliários	**5**	**6**
Outros fundos de investimentos		**6**
Reconhecimento de ganhos		6
Outras receitas		**1**
Outras receitas		1
Demais despesas	**13**	**(365)**
Consultoria e assessoria		(133)
Taxa de gestão	**12**	(109)
Remuneração da administração	**12**	(98)
Auditoria e custódia		(16)
Taxa de fiscalização CVM		(4)
Publicações e correspondências		(4)
Despesas do sistema financeiro		(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**3.961**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Z8 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.693.131/0001-23

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Período de 2 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Período de 02/06/2025 a 30/04/2026
Patrimônio líquido no início do período		
Emissão inicial representada por: 520,000000 cotas subordinadas a 1.000,000000 cada	**10**	**520**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**3.961**
Emissões de cotas	**10**	**6.119**
Representado por 6.124,945933 cotas subordinadas		6.119
Resgates de cotas	**10**	**(3)**
Representado por 2,891816 cotas subordinadas		(3)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**6.116**
Patrimônio líquido no final do período		
Representado por 6.642,054117 cotas subordinadas a R$ 1.595,491151 cada		**10.597**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Z8 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.693.131/0001-23

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto
Período de 2 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 02/06/2025 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compras de direitos creditórios	**6**	(38.993)
Vendas de direitos creditórios	**6**	32.699
Rendimentos de cotas de fundos de investimentos de renda fixa	**5**	6
Pagamento de taxa de administração	**12**	(89)
Pagamento de taxa de gestão	**12**	(99)
Pagamento de consultoria e assessoria		(133)
Pagamento de despesas financeiras		(1)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(4)
Pagamento da auditoria e custódia		(10)
Pagamento de publicações e correspondências		(4)
Demais recebimentos (pagamentos)		(3)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(6.631)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas subordinadas emitidas	**10**	6.639
Cotas subordinadas resgatadas	**10**	(3)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**6.636**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	5
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do período		**3.961**
(Redução) aumento de direitos creditórios		(10.613)
Resultado com títulos públicos federais		(4)
(Redução) aumento de outros passivos		25
Caixa líquido das atividades operacionais		**(6.631)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Z8 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”), foi constituído em 6 de maio de 2025 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 2 de junho de 2025.

O Fundo possui classe única de cotas, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, conforme disposto no anexo descritivo em seu regulamento

O objetivo da Classe é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios, conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

O Fundo é destinado a um único investidor profissional, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

O Fundo é gerido pela Redwood Administração De Recursos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.405.423/0001-45, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de gestão de carteira de valores mobiliários de fundos de investimentos por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 02 de junho de 2025 a 30 de abril de 2026, em função do início das atividades do Fundo, e, portanto, não há comparação com o período anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 27 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais

- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

- **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

(iii) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Apurado o valor presente líquido (VPL) do fluxo de recebíveis, avalia-se a situação de crédito do sacado. Nessa fase, são separados os sacados cujos recebíveis somados (e trazidos a valor presente) possuam representatividade relevante na carteira de direitos creditórios do FIDC.

No caso de sacados que representem mais de 10,00% da carteira de direitos creditórios, por se tratar de sacados com concentração relevante, o risco de crédito do sacado poderá ser avaliado pelo Comitê, que irá considerar aspectos como:

- Histórico e situação atual do sacado em relação ao fundo — se o sacado está ou já esteve inadimplente com o FIDC;
- Verificação da existência de registros de pedidos de falência realizados pelo sacado ou por terceiros contra o sacado, bem como a existência de pedidos de recuperação judicial, de homologação de plano de recuperação extrajudicial ou de protestos de títulos contra o sacado;
- Verificação da existência de registros do CNPJ (ou CPF) do sacado em bancos de dados dos serviços de proteção ao crédito;
- Checagem da Classificação de Risco de Crédito (rating) do sacado, quando houver;
- Rating de crédito atribuído ao sacado pelo gestor — apurado de acordo com metodologia desenvolvida por agência classificadora de risco, quando houver;

- Avaliação do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados da empresa (quando disponível);
- Análise de potenciais riscos, sazonais ou não, e de impactos atípicos no setor em que a empresa atua;
- Análise de potenciais riscos associados à localização geográfica do sacado (exemplo: sacado de região com maior histórico de inadimplência);
- Existência de garantias na operação de crédito; e
- Opinião do gestor acerca dos riscos envolvidos.

h) Write off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

j) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que originam ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

(Em R$ mil)

Descrição	Quantidades	30/04/2026
Disponibilidade		
Depósitos Bancários		**5**
Banco conta movimento		5
Aplicações em cotas de fundos de renda fixa de curto prazo		**-**
Planner FI Renda Fixa Curto Prazo	9,35846274	-
Total	**9,35846274**	**5**

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do período**.**

A classificação dos títulos e valores mobiliários foram realizadas pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

No período de 2 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de renda fixa de curto prazo, no valor de R$ 6, registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios do Fundo são compostos por recebíveis originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestações de serviços.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Os direitos creditórios que, eventualmente, deixem de atender aos critérios de elegibilidade após sua aquisição podem estar sujeitos a mecanismos de recompra pelo cedente, conforme previsto contratualmente.

Os critérios de elegibilidade do Fundo definidos no seu regulamento são:

- Os devedores e sacados devem ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente;
- Todos os direitos creditórios devem observar o valor mínimo de 1 (mil) reais;
- Todos os direitos creditórios devem observar o valor máximo de R$ 100.000 (cem milhões de reais);
- Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia; e Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

As condições de cessões dos direitos creditórios, determinados no seu regulamento são:

Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela gestora previamente a cada cessão.

c) Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026, a composição de direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios é conforme abaixo:

		Saldo em 30/04/2026				
Recebíveis	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	16	2.089	1.991	-	**1.991**	-
De 31 a 60 dias	21	2.596	2.355	-	**2.355**	-
De 61 a 90 dias	16	2.329	1.991	-	**1.991**	-
De 91 a 120 dias	10	1.506	1.293	-	**1.293**	-
De 121 a 150 dias	5	760	672	-	**672**	-
De 151 a 180 dias	16	2.465	2.145	-	**2.145**	-
De 181 a 360 dias	-	-	-	-	**-**	-
Acima de 360 dias	1	205	166	-	**166**	-
Total	**85**	**11.949**	**10.613**	**-**	**10.613**	**-**

d) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 30 de abril de 2026, é a seguinte:

	Classificação dos maiores devedores					
	Valor contábil					% s/PL
	A Vencer	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	
Devedor 1	3.911	-	3.911	-	3.911	36,90%
Devedor 2	3.090	-	3.090	-	3.090	29,16%
Devedor 3	2.147	-	2.147	-	2.147	20,26%
Devedor 4	1.332	-	1.332	-	1.332	12,57%
Devedor 5	133	-	133	-	133	1,26%
Total	**10.613**	**-**	**10.613**	**-**	**10.613**	**100,15%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no período de 2 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, é a seguinte:

Direitos creditórios	**02/06/2025 a 30/04/2026**
Saldo inicial	-
Aquisições de direitos creditórios	38.993
Baixas de direitos creditórios	(32.699)
Rendas com direitos creditórios	4.319
Saldo final	**10.613**

f) Recompra de direitos creditórios

No período de 2 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, não houve recompra de direitos creditórios.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

No período de 2 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, não houve constituição de provisão de perdas de créditos de liquidação duvidosa, conforme os critérios definidos no manual do Administrador.

h) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no exercício/período

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no período de 2 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026.

As taxas praticada foram:

Taxa mínima	9,66%
Taxa média	19,58%
Taxa máxima	29,65%

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

Tipos de risco

Os direitos de crédito alvo e os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo a administradora, a gestora e o custodiante em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos de crédito alvo e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos deste regulamento. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no Anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no Anexo. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no Anexo, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao fundo, os quais poderão causar prejuízos para o fundo e para o cotista.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações no mercado de derivativos, contudo, no período de 2 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, o Fundo não realizou operações.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade no período de 2 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026:

Classe única	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 02/06/2025 a 30/04/2026	1.595,491151	59,55%	7.013

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas depende de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

No período de 2 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, houve a emissão de 6.644,945933 cotas escriturais e nominativas no valor de R$ 6.639.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O Fundo pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

As cotas Classe Única somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as classes de cotas subordinadas mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no regulamento

No período de 2 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, houve resgate de 2,891816 cotas no valor de R$ 3.

No período de 2 de junho de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, não houve amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

11. Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração: Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão: Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia: Planner Corretora de Valores S.A
Escrituração: Planner Corretora de Valores S.A
Distribuição: Planner Corretora de Valores S.A

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração
Pelos serviços desempenhados pelo Administrador, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a equivalente a 0,15% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 9, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de gestão
Pelos serviços desempenhados pelo gestor, é devido pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente a 0,15% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 10, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa máxima de custódia
Pelos serviços desempenhados pelo custodiante, é devida pela Classe Única, um valor fixo mensal de R$ 1.
Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada e provisionada todo dia útil como despesa da Classe, em uma base de 252 dias.

Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

No período de 2 de junho de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, foi reconhecido no resultado o montante de R$ 218 referente aos serviços de controladoria e custódia, sendo, R$ 109 referente a taxa de gestão, R$ 98 a título de taxa de administração e R$ 11 a título de taxa de custódia.

13. Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

		02/06/2025 a 30/04/2026
Patrimônio líquido médio		**7.013**
Total	**(365)**	**5,20%**
Despesa com taxa de administração	(98)	1,40%
Despesa com taxa de gestão	(109)	1,55%
Despesa com consultoria e assessoria	(133)	1,90%
Despesa com sistema financeiro	(16)	0,23%
Despesa com auditoria e custódia	(4)	0,06%
Despesa com taxa CVM	(4)	0,06%
Despesa com publicações e correspondências	(1)	0,01%

14. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas
I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Data base 30/04/2026				
Administração	9	(98)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Custódia	1	(11)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custódia
Gestão	10	(109)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Gestora
	20	**(218)**		

19. Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

20. Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretor responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Claudia Siola Cianfarani
CPF: 119.745.868-98
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

Contador responsável
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

* * *